



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
REITORIA – PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

**Edital N° 92/2022**

**Processo Seletivo de Programas e Núcleos de Extensão - Fase 1**

**1. O Programa:**

1.1. O Programa Institucional de Projetos e Bolsas de Extensão (PIBEX) fomenta o desenvolvimento de projetos e destina bolsas a alunos de curso técnico ou de graduação, vinculados a um projeto de extensão, orientados e acompanhados por um docente efetivo, substituto, ou por um técnico-administrativo, com formação em nível superior do quadro permanente do IFSertãoPE, no âmbito das políticas e diretrizes para a Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano.

**2. Objetivos:**

2.1. Incentivar a prática da extensão como parte constitutiva da natureza do IFSertãoPE;

2.2. Estimular a participação dos alunos no processo de interação entre o IFSertãoPE e a sociedade por meio de atividades que contribuam para a formação profissional dos discentes;

2.3. Fomentar o desenvolvimento de ações de extensão no IFSertãoPE;

2.4. Favorecer o cumprimento dos objetivos e metas institucionais para a extensão;

2.5. Possibilitar o desenvolvimento de ações que articulem o ensino, a pesquisa e a extensão, com vistas ao atendimento das demandas sociais da região;

2.6. Fomentar, fortalecer e ampliar as ações de Projetos de Extensão consolidados e que já possuem ações dos campi do IFSertãoPE;

2.7. Estimular a realização de projetos com atuação em equipes interdisciplinares.

**3. Inscrição:**

3.1. Os projetos deverão ser submetidos, atendendo às seguintes áreas temáticas: Comunicação, Cultura, Direitos Humanos e Justiça, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Tecnologia e Produção e Trabalho;

3.2. As propostas deverão ser submetidas EXCLUSIVAMENTE através do SISTEMA SUAP (<https://suap.ifsertao-pe.edu.br/>), no período de 26/12/2022 até 26/02/2023 devendo ser anexados, obrigatoriamente, os seguintes documentos:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**REITORIA – PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

- 3.3. Projeto de Extensão, a ser inserido conforme solicitações no sistema SUAP (não precisa anexar PDF do projeto);
- 3.4. Declaração assinada pela Direção Geral do Campus ou por um servidor formalmente designado, autorizando a execução do projeto;
- 3.5. No caso de Professor substituto, declaração do Setor de Gestão de Pessoas informando o regime de trabalho e a duração do contrato;
- 3.6. Nada Consta emitido pela Coordenação de Extensão do Campus, para o aluno e para o orientador;
- 3.7. Carta de anuência e/ou Declaração de contrapartida, quando houver, de parceiros do projeto concordando com sua execução.
  - 3.7.1.1 Em caso de desenvolvimento de projetos nas redes de ensino municipal ou estadual, caso não haja definição do local, dever-se-á apresentar a anuência das secretarias municipais, gerências regionais de educação ou órgãos similarmente responsáveis;
  - 3.7.1.2 Em caso de projetos desenvolvidos no IFSertãoPE, a declaração descrita no item 3.4 servirá como comprovação da anuência.
- 3.8. Apenas para projetos que necessitam de parecer do Comitê de Ética em Pesquisa com Humanos (CEP): Folha de rosto gerada na plataforma Brasil como **comprovação de submissão, devidamente assinada pelo Diretor do Campus.**
- 3.9. Apenas para projetos que necessitam de parecer da Comissão de Ética em Pesquisa com Animais (CEUA): comprovante de submissão à CEUA.

**Mais informações a respeito da submissão de projetos ao CEP ou CEUA devem ser obtidas no link: [www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/comite-de-etica-em-pesquisa](http://www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/comite-de-etica-em-pesquisa), ou enviar mensagem para [cep@ifsertao-pe.edu.br](mailto:cep@ifsertao-pe.edu.br) e [ceua@ifsertao-pe.edu.br](mailto:ceua@ifsertao-pe.edu.br).**

#### **4. Das bolsas:**

##### **4.1. Concessão das bolsas:**

- 4.1.1. A concessão das bolsas não caracteriza vínculo empregatício entre o bolsista e o IFSertãoPE.
- 4.1.2. O pagamento das bolsas será efetuado mensalmente pelo setor financeiro do Campus de origem do bolsista, com base no planejamento orçamentário e na frequência do aluno em relação às atividades previstas no respectivo cronograma de trabalho, no período de 01/05/23 a 30/10/2023.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**REITORIA – PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

4.1.3. É vedado ao aluno acumular bolsas remuneradas de qualquer natureza ou instituição, ressalvada a possibilidade de acumulação de bolsas permanência, regulada pelo Decreto n. 7.416/2010.

4.1.4. Fica estabelecido o limite de **2 (dois) bolsista por projeto**;

4.1.5. É vedado aos candidatos à bolsa, possuir parentesco até o terceiro grau com o orientador do projeto de extensão.

4.1.6. O IFSertãoPE disponibilizará um total de **36 (trinta e seis)** bolsas no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais) sem distinção de modalidade (técnico ou superior).

**4.2. A distribuição dos projetos e bolsas nos Campi deverá seguir os critérios:**

4.2.1. **Bolsas Fixas 28 (vinte e oito)**, conforme distribuição da tabela a seguir:

**Tabela 1- Quantitativo de projetos e distribuição de bolsas:**

<b>BOLSAS</b>	
<b>CAMPUS</b>	<b>PROJETOS</b>
Petrolina	2
Petrolina Zona Rural	2
Floresta	2
Salgueiro	2
Santa Maria da Boa Vista	2
Ouricuri	2
Serra Talhada	2
Ampla concorrência	2

4.2.2. **Bolsas dinâmicas: 08 (oito)**, obedecerá a nota geral dos projetos avaliados.

4.2.3. Não havendo a utilização das bolsas fixas por qualquer das unidades, as bolsas remanescentes serão destinadas para as bolsas dinâmicas e seguirão para o *Ranking geral*, e distribuídas entre todos os Campi, considerando-se as notas finais obtidas, em ordem decrescente, para concessão das mesmas.

4.2.4. Será disponibilizado um recurso de Auxílio a Projetos de Pesquisa de Iniciação Científica e a Projetos de Extensão (APICPEX) no valor de R\$1.000,00(mil reais) para os projetos aprovados no âmbito do PIBEX.

**Parágrafo único** - Em caso de haver bolsas remanescentes, ou disponibilidade orçamentária, poderá ser realizada uma segunda chamada deste edital ou utilização dos



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**REITORIA – PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

recursos residuais em forma de Auxílio a Projetos de Pesquisa de Iniciação Científica e a Projetos de Extensão (APICPEX), para os projetos aprovados no âmbito do PIBEX.

**4.3. Dimensões operativas e áreas temáticas da Extensão:**

4.3.1. Considera-se Projeto a ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado;

4.3.2. Para efeito deste Edital, serão consideradas passíveis de apoio as seguintes atividades:

4.3.3. Projetos tecnológicos: difusão de tecnologia oriundas da pesquisa.

4.3.3.1. Projetos sociais: projetos que agregam um conjunto de ações, técnicas e metodologias transformadoras, desenvolvidas e/ou aplicadas na interação com a população e apropriadas por ela, que representam soluções para inclusão social, geração de oportunidades e melhorias das condições de vida;

4.3.3.2. Curso de Extensão: ação pedagógica de caráter teórico e prático, com critérios de avaliação definidos e oferta não regular;

4.3.4. Projetos Culturais, Artísticos e Esportivos.

4.3.4.1. Projetos para o fomento de emprego e renda: defesa, promoção e apoio a oportunidades de trabalho, emprego e renda para empreendedores, setor informal, proprietários rurais, formas cooperadas/associadas de produção, empreendimentos produtivos solidários, economia solidária e agricultura familiar, dentre outros.

4.4. As áreas dos projetos deverão abranger as seguintes temáticas e linhas de atuação:

**a) Comunicação**

Comunicação social; mídia comunitária; comunicação escrita e eletrônica; produção e difusão de material educativo; televisão universitária, rádio universitária; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de comunicação social; cooperação interinstitucional na área.

**b) Cultura**

Desenvolvimento de cultura; cultura, memória e patrimônio; cultura e memória social; cultura e sociedade; folclore, artesanato e tradições culturais; produção cultural e artística na área de artes plásticas e artes gráficas; produção cultural e artística na área de fotografia; produção cultural e artística na área de música e dança; produção teatral e



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**REITORIA – PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

circense; capacitação de gestores de políticas públicas do setor cultural; cooperação interinstitucional na área.

**c) Direitos Humanos e Justiça**

Assistência jurídica; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de direitos humanos; direitos de grupos sociais; organizações populares; questão agrária; cooperação interinstitucional na área.

**d) Educação**

Educação básica; educação e cidadania; educação à distância; educação continuada; educação de jovens e adultos; educação especial; educação infantil; ensino fundamental; ensino médio; incentivo à leitura; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de educação; cooperação interinstitucional na área.

**e) Meio Ambiente**

Preservação e sustentabilidade do meio ambiente; meio ambiente e desenvolvimento sustentável; desenvolvimento regional sustentável; aspectos de meio ambiente e sustentabilidade do desenvolvimento urbano e rural; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de meio ambiente; educação ambiental; gestão de recursos naturais, sistemas integrados para bacias regionais; cooperação interinstitucional na área.

**f) Saúde**

Promoção à saúde e qualidade de vida; atenção a grupos de pessoas com necessidades especiais; atenção integral à mulher; atenção integral à criança; atenção integral à saúde de adultos; atenção integral à terceira idade; atenção integral ao adolescente e ao jovem; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de saúde; desenvolvimento do sistema de saúde; saúde e segurança no trabalho; esporte, lazer e saúde; hospitais e clínicas universitárias; novas endemias e epidemias; saúde da família; uso e dependência de droga; cooperação interinstitucional na área.

**g) Tecnologia e Produção**

Transferência de tecnologias apropriadas; empreendedorismo; empresas juniores; inovação tecnológica; pólos tecnológicos; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de ciências e tecnologia; direitos de propriedades e patentes; cooperação interinstitucional na área.

**h) Trabalho**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**REITORIA – PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

Reforma agrária e trabalho rural; trabalho e inclusão social; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas do trabalho; educação profissional; organizações populares para o trabalho; cooperativas populares para o trabalho; cooperativas populares; questão agrária; saúde e segurança no trabalho; trabalho infantil; turismo e oportunidades de trabalho; cooperação interinstitucional na área.

## **5. Características das propostas:**

5.1. As propostas, apresentadas sob a forma de projetos, deverão:

5.1.1. Ter clara ação extensionista, com ênfase na inclusão e responsabilidade social, cultural e ambiental, considerando a natureza do conhecimento específico dos diversos cursos da instituição, visando fortalecer a extensão e o caráter público do Instituto, além de ter relação inequívoca com ensino e pesquisa, privilegiando ações participativas;

5.1.2. Ser avaliadas e contempladas levando-se em conta: a adequação aos objetivos, o mérito e a exequibilidade com relação ao cronograma e à infraestrutura para sua realização;

5.1.3. Contemplar ações de caráter propositivo, não se limitando a diagnósticos de problemas e situações;

5.1.4. As propostas deverão contemplar ações que estimulem a formação de núcleos de extensão;

5.1.5. Ter ações contínuas e sistematizadas que fomente a formação de núcleos de extensão no IF Sertão PE;

5.1.6. Envolver ações interdisciplinares;

5.1.7. Envolver 2 (duas) bolsistas para cada proposta;

5.1.8. Possuir a participação de no mínimo 3 (três) e no máximo 6 (seis) servidores;

5.1.9. Contemplar no mínimo 150 (cento e cinquenta) beneficiários por programa;

5.2. O modelo/roteiro de projeto está disponível no sistema de submissão diretamente no formulário eletrônico, no SUAP.

**Parágrafo único: No item justificativa, no SUAP, o proponente deverá deixar claro o histórico de ações extensionistas desenvolvidas pela equipe nos últimos 3 (três) anos.**

## **6. Requisitos e compromissos:**

6.1. **O candidato à bolsa de extensão deverá atender aos seguintes requisitos:**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**REITORIA – PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

- 6.1.1. Estar regularmente matriculado em curso superior ou técnico do IFSertãoPE;
- 6.1.2. Ser selecionado e indicado por um orientador;
- 6.1.3. Não ter sido excluído anteriormente de algum programa de bolsa do IFSertãoPE por desempenho insatisfatório;
- 6.1.4. Caso tenha atuado, como bolsista, em projeto PIBEX concluído nos anos anteriores, ter apresentado oralmente, na JINCE, ou evento institucional similar, os resultados do trabalho.
- 6.1.5. Não possuir qualquer vínculo empregatício.

**6.2. Para orientar os alunos do Programa Institucional de Projetos e Bolsas de Extensão docente, efetivo ou substituto, ou técnico-administrativo com formação em nível superior, devem atender aos seguintes requisitos:**

- 6.2.1. Ter regime de trabalho integral ou dedicação exclusiva, não podendo estar afastado para capacitação ou por qualquer outro motivo, ou ter seu contrato encerrado durante a vigência da bolsa;
- 6.2.2. Selecionar e indicar, para bolsista, aluno com perfil adequado, formação compatível com as atividades previstas no Plano de Trabalho e disponibilidade para assumi-las;
- 6.2.3. Apresentar proposta exequível, de acordo com as condições oferecidas pelo respectivo Campus;
- 6.2.4. Dispor de carga horária para orientar o discente no período de vigência da bolsa;
- 6.2.5. No caso de servidores substitutos tornar-se-á obrigatória, já no cadastro do projeto de extensão, a indicação de, pelo menos, um co-orientador pertencente ao quadro permanente do IFSertãoPE ;

**Parágrafo único** - Os Técnicos Administrativos em Educação, com nível superior, poderão, com autorização da chefia, orientar projetos de extensão, desde que suas atribuições e a carga horária do projeto não conflitem com suas atividades e carga horária regular e que não comprometa a qualidade e o bom andamento do trabalho administrativo da Instituição, ao qual está vinculado.

**6.3. São compromissos do orientador:**

- 6.3.1. Orientar o bolsista nas diferentes etapas do trabalho extensionista, inclusive na elaboração de relatórios e material para publicação e apresentação em eventos de extensão e técnico-científicos;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**REITORIA – PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

- 6.3.2. Viabilizar o acesso aos meios necessários à execução do Plano de Trabalho;
- 6.3.3. Comunicar e justificar, por escrito, à Coordenação Geral de Extensão ou setor equivalente, quaisquer alterações no plano de trabalho do bolsista;
- 6.3.4. Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos de extensão e técnico-científicos, cujos resultados tiverem a participação efetiva do mesmo;
- 6.3.5. Registrar a frequência do bolsista, acompanhar e avaliar seu desempenho acadêmico e no projeto, durante o período de vigência da bolsa;
- 6.3.6. Prestar informações sempre que solicitado pela PROEXT e pela Coordenação Geral de Extensão do Campus ou setor equivalente.
- 6.3.7. Garantir que o projeto em andamento seja apresentado na Jornada de Iniciação Científica, Jornada de Trabalhos de Extensão e na Jornada de Iniciação à Docência (JINCE/JID);
- 6.3.8. Em caso de impedimento, justificado para a Coordenação de Extensão da Unidade, o projeto poderá ser apresentado na Semana Nacional de Ciência e Tecnologia (SNCT) do Campus e/ou evento científico correlato.
- 6.3.9. Encaminhar à Coordenação de Extensão do Campus, no prazo estabelecido, a comprovação da frequência mensal dos bolsistas, sob pena de não ser realizado o pagamento da bolsa do mês correspondente.
- 6.3.10. Participar, quando convocado, de reuniões e eventos promovidos pela Coordenação de Extensão do Campus e/ou Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

**6.4. São compromissos do bolsista do Programas e Núcleos de Extensão:**

- 6.4.1. Participar efetivamente do projeto de extensão proposto;
- 6.4.2. Fazer referência à sua condição de bolsista do PIBEX e a seu orientador, como co-autor do trabalho, nas publicações e trabalhos apresentados, fruto das atividades desenvolvidas por meio deste Programa;
- 6.4.3. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e àquelas previstas no Plano de Trabalho;
- 6.4.4. Apresentar relatório final ao orientador do projeto, que o encaminhará através do SUAP, contendo os resultados das ações extensionistas;
- 6.4.5. Apresentar em evento próprio do IFSertãoPE, designado para este fim, resultados obtidos com a execução do Projeto;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**REITORIA – PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

6.4.6. Devolver ao IFSertãoPE, em valores atualizados, a(s) mensalidade (s) recebida(s) indevidamente, caso haja descumprimento dos requisitos e compromissos aqui estabelecidos.

6.4.7. Participar, quando convocado, de reuniões e eventos promovidos pela Coordenação de Extensão do Campus e/ou Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

## **7. Das etapas de Avaliação**

O processo de avaliação será composto pelas seguintes etapas:

a) Pré-avaliação – (Análise de atendimento ao Item 3 – eliminatório);

b) Avaliação do Projeto – eliminatório

I - As avaliações dos projetos serão realizadas às cegas, por no mínimo dois avaliadores;

II - Proponentes não poderão avaliar projetos, mesmo que esses sejam de outros *Campi*;

c) Os projetos que tiverem apenas duas avaliações e possuírem uma divergência de notas entre os avaliadores superior a 20 pontos, passarão por uma terceira avaliação;

### **7.1. Da análise e julgamento das propostas**

7.1.1. A seleção será gerenciada pelo Comitê de Extensão e Cultura - CEC, respeitando os seguintes critérios:

7.1.1.1. Ter clara ação extensionista, com ênfase na inclusão e responsabilidade social, cultural e ambiental, considerando a natureza do conhecimento específico dos diversos cursos da instituição, visando fortalecer a extensão e o caráter público do Instituto e mantendo uma relação indissociável com o ensino e a pesquisa;

7.1.1.2. Envolver obrigatoriamente a comunidade externa como sujeitos ativos no processo;

7.1.1.3. Levar em conta a adequação aos objetivos, mérito e a exequibilidade com relação ao cronograma e à infraestrutura para sua realização;

7.1.1.4. Contemplar ações de caráter propositivo e prático, não se limitando a diagnósticos de problemas e situações.

## **8. Critérios de Análise das propostas:**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**REITORIA – PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

8.1. A nota final do projeto será uma média das avaliações, considerando as notas das avaliações, conforme item 7, (b) “I”.

8.2. Será eliminada a proposta que obtiver nota final (NF) menor ou igual a cinquenta (50)

8.3. Avaliação do Projeto deverá receber uma nota de 0 a 100, considerando os seguintes critérios:

8.3.1. Ter clara ação extensionista – 0 a 50;

8.3.2. Justificativa e histórico de ações consolidadas dos projetos - 0 a 20;

8.3.3. Detalhamento das ações previstas no projeto e compatibilidade entre objetivo geral e objetivos específicos; coerência entre objetivos e metas, adequação metodológica, interdisciplinaridade – 0 a 10;

8.3.4. Maior abrangência das ações na comunidade – 0 a 10;

8.3.5. Capacidade de continuação da atividade após a realização do Programa e Núcleo de Extensão, possibilidade de transferência de tecnologia para a comunidade externa e/ou geração de oportunidades de emprego e renda – 0 a 10;

#### 8.4. Interposição de recursos

8.4.1. Ao final de cada etapa, o proponente poderá encaminhar recurso que será avaliado pelo Comitê de Extensão e Cultura, conforme cronograma do edital;

8.4.2. Os recursos referentes à fase de homologação das propostas serão enviados através do e-mail: **proext@ifsertao-pe.edu.br** (indicar no assunto do email: “Campus xxx - Recurso contra homologação Edital xx”)

8.4.3. Os recursos contra a resultado parcial deverão ser encaminhados através do **Sistema SUAP**;

8.4.4. Cada proponente receberá no e-mail cadastrado um retorno ao recurso submetido.

#### 9. Cronograma:

Fases	Período
Publicação do Edital de Programas e Núcleos de Extensão	27/12/2023
Período de Inscrição no SUAP	27/12/2022 e 12/03/2023
Início da Pré Seleção	13/03/2023



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**REITORIA – PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

Divulgação da Homologação	14/03/2023
Submissão de Recursos	15/03/2023
Início da Seleção	16/03/2023
Final da Seleção	20/04/2023
Divulgação do Resultado parcial	24/04/2023
Data Limite para recursos	25/04/2023
Resultado Final	26/04/2023
Vigência das Bolsas	01/05 a 30/10/2023 (6 meses)
Entrega de relatório final	Até 30/11/2023

**10. Do Cancelamento:**

10.1. O cancelamento da bolsa de extensão deverá ser fundamentado pelo orientador e por este encaminhado à Coordenação de Extensão do Campus para as devidas providências. Conforme a Resolução nº 58/2021 que regulamenta o Programa e Projetos de Extensão do Conselho Superior, essa ação se dará pelas seguintes circunstâncias:

- 10.1.1. Solicitação do bolsista, com apresentação de justificativa;
- 10.1.2. Solicitação do orientador, mediante parecer;
- 10.1.3. Desistência do bolsista, trancamento, desligamento ou conclusão;
- 10.1.4. Sanção disciplinar;
- 10.1.5. Não cumprimento das atividades previstas no plano de trabalho;
- 10.1.6. Desempenho insuficiente no projeto, mediante parecer do orientador;
- 10.1.7. Desempenho acadêmico insuficiente;
- 10.1.8. Reprovação por falta;
- 10.1.9. Prática de atos não condizentes com o ambiente institucional, nos termos da disciplina própria do IF Sertão, garantida a ampla defesa e o contraditório.

**11. Do financiamento dos projetos**

11.1. De acordo com a disponibilidade financeira, os projetos de extensão poderão ser financiados com base na Resolução nº 036/2013 do Conselho Superior, que instituiu o Auxílio a Projetos de Pesquisa de Iniciação Científica e Tecnológica e a Projetos de Extensão (APICPEX);



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
REITORIA – PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

11.2. Havendo disponibilidade orçamentária para o APICPEX, a PROEXT convocará para financiamento das propostas;

11.3. Os projetos aprovados, cujos termos de compromisso e outorga tenham sido devidamente assinados, deverão ser executados, mesmo não havendo disponibilidade de recurso via APICPEX;

11.4. A prestação de contas será de responsabilidade do orientador/coordenador do projeto.

**Parágrafo único** - É permitida aos proponentes a realização de parcerias com outras instituições para apoio ao desenvolvimento dos projetos.

## **12. Pagamento das bolsas**

12.1. Os pagamentos serão efetuados aos bolsistas dos projetos selecionados que tiverem o Termo de Compromisso e Outorga assinado por si mesmo, pela Direção Geral e pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura;

12.2. O pagamento das bolsas deve ser solicitado pela Coordenação de Extensão do Campus à respectiva Diretoria de Administração e Planejamento - DAP ou setor equivalente, via ofício, contendo anexa a frequência dos bolsistas ou declaração para pagamento de bolsas assinada pelo orientador;

12.3. O pagamento será realizado pela Diretoria de Administração e Planejamento DAP ou setor equivalente, até o décimo dia útil de cada mês, por meio de depósito em conta-corrente, informada pelo bolsista.

## **13. Disposições finais:**

13.1. O projeto que obtiver aprovação e que não for contemplado com bolsa será classificado como “Cadastro de reserva”;

13.2. No caso de desistência de algum projeto selecionado, outro que tenha sido classificado como “Cadastro de reserva” poderá ser chamado, de acordo com a ordem de classificação;

13.3. A carga horária de participação no projeto de extensão poderá ser contabilizada como estágio, desde que esteja previsto em Projeto Pedagógico do Curso e respeitada a correlação entre as atividades do Plano de Trabalho e o curso em que o aluno esteja matriculado;

13.4. Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pela Pró-Reitoria e Comitê de Extensão e Cultura;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**REITORIA – PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

13.5. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos nas Coordenações Gerais de Extensão ou setor equivalente em cada Campus ou na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura do IF Sertão PE, pelo telefone (87) 2101-2350, Ramal 2366, ou e-mail: [proext@ifsertao-pe.edu.br](mailto:proext@ifsertao-pe.edu.br);

13.6. A substituição do bolsista deverá ser devidamente justificada formalmente pelo orientador à Coordenação de Extensão do Campus, o qual deverá preencher os requisitos exigidos no artigo 19, incisos I, IV, V e VI da regulamentação 21/2017 e em consonância com o Art.4º, I a VI, do Decreto nº 7.416/2010;

13.7. A substituição do orientador durante a vigência do projeto de extensão ocorrerá em decorrência de afastamento para capacitação, remoção, redistribuição e licenças a partir de 2 meses;

13.8. A prestação de contas será de responsabilidade do orientador/coordenador do projeto;

**Parágrafo único.** O orientador substituto deverá atender o disposto na Resolução nº 58/2021, que regulamenta o Programa e Projetos de Extensão-CONSUP.

Petrolina, 27 de dezembro de 2022.